

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO IV

VENTANIA, 08 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO Nº 691



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 47/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. RG nº 1.318.879-3/PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389-49, e a empresa THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.037.522/0001-40, com sede a Avenida Fabio Fanucchi, 2863 Casa - CEP: 84300000 - Santa Paula II, na cidade de Tibagi/PR, representada neste ato por sua sócia administradora Sra. Thalia das Graças Gois, portadora da C.I. RG nº 11.122.973-2/PR e CPF/MF nº 114.242.969-51, residente e domiciliada na cidade de Imbituva/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O Objeto do presente Termo Aditivo é a realização de obras/serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, nas Estradas Rurais Limeira e Vila Rural Gralha Azul, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 4/2022, fornecida pelo CONTRATANTE, conforme contrato assinado anteriormente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 47/2022 pelo presente Termo Aditivo em 189 (cento e oitenta e nove) dias, contados da data de 22/04/2023 a 28/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 47/2022 pelo presente Termo Aditivo em 183 (cento e oitenta e três) dias, contados da data de 21/02/2023 a 23/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 1

CONTRATO Nº 69/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. RG nº 1.318.879-3/PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389-49, e a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.935.659/0001-00, com sede a Calçada das Margaridas, 163 - Sala 02 - CEP: 06453-038 - Condomínio Comercial Alphavill, na cidade de Barueri/SP, representada neste ato por sua procuradora Sra. Adriana de Andrade, portadora da C.I. RG nº 8.304.437-3/PR e CPF/MF nº 314.557.228-80, residente e domiciliada na cidade de Tobaão da Serra/SP, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de cartões de vale alimentação, processamento e carga de créditos eletrônicos, com tecnologia de chip eletrônico de segurança ou tecnologia equivalente ou superior, destinados aos servidores públicos municipais, conforme contrato assinado anteriormente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 69/2022 pelo presente Termo Aditivo em 12 (doze) meses, contados da data de 16/05/2023 a 16/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica aditivado o valor original do contrato nº 69/2022 em R\$ 1.230.700,10 (um milhão duzentos e trinta mil setecentos reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 123/2023

Exonera Chefe de Divisão de Almoarifado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no Art. 42, da Lei Municipal nº 432, de 07/02/2009, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 90, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Exonerar o Sr. **REINALDO DE CAMARGO LOPES**, portador da cédula de identidade nº RG-1.676.124/PR e do CPF/MF nº 090.789.058-08, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO** do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, aos trinta dias do mês de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Abel Alves da Silva, 305 – Centro – Ventania – Paraná

CEP: 84.345-000 – Fone: (42) 3274-1315

INSTRUÇÃO N.º 01/2023 – SMED.

Assunto: Regulamentação de Ações voltada para a saúde dos profissionais de Educação da Rede Municipal de Educação de Ventania - Paraná.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando:



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

- O disposto na avaliação da atuação governamental realizada pelo Tribunal de Contas do Paraná no item "Atenção à saúde dos profissionais de Educação" - Instrução Normativa nº 172/2022.

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Objetivo:

Desenvolver ações de prevenção, cuidado e atenção com a saúde de todos os profissionais de Educação da Rede Pública Municipal de Ventania, visando a melhoria de qualidade de vida, relações interpessoais, bem-estar psicossocial dos profissionais da Educação, propostas de prevenção e promoção da saúde no ambiente de trabalho.

1- Encaminhamentos:

1.1 Ao longo de cada ano letivo deverá ser desenvolvida ações voltadas para à promoção da saúde física e mental dos profissionais da Educação visando a melhoria da qualidade de vida pessoal e profissional dos mesmos.

1.2 Todos os profissionais da Educação deverão ter acesso trimestralmente a triagem com aferição de pressão arterial, glicemia, testes rápidos de Epatite B e C, HIV e Sífilis.

1.3 Os testes rápidos de Hepatite B e C, HIV e Sífilis, bem como consultas psicológicas e/ou psiquiátrica descritos nessa Instrução Normativa serão ofertados em caráter optativo aos profissionais de Educação da Rede Municipal de Educação.

1.4 Todos os profissionais da Educação poderão ter acesso a serviços voltados para saúde mental de psicologia e psiquiatria oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ventania.

1.5 Os profissionais da Psicologia da Educação desenvolverão ações voltadas para a gestão emocional e resiliência dos professores e gestores, visando evitar conflitos emocionais e interpessoais dentro das instituições de ensino, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável.

2- Atribuições da Secretaria Municipal de Educação.

2.1 Cabe a Secretaria Municipal de Educação desenvolver ações preventivas relacionadas à saúde física e mental dos profissionais de Educação, como palestras, campanhas informativas, cursos, rodas de diálogo, entre outros.

2.2 Os profissionais da Psicologia da Secretaria Municipal de Educação desenvolverão ações preventivas voltadas para a saúde mental dos profissionais de Educação ao longo de cada ano letivo, como atendimentos individuais, rodas de diálogos, palestras, entre outros.

2.3 A Secretaria Municipal de Educação fica responsável por agendar trimestralmente com a Secretaria Municipal de Saúde, a realização de triagem com aferição de pressão arterial, glicemia, testes rápidos de Epatite B e C, HIV e Sífilis, para todos os profissionais de Educação.

2.4 A Secretaria Municipal de Educação deverá promover anualmente campanha de vacinação contra Influenza (gripe) estimulando a vacinação de todos os profissionais de Educação.

2.5 Cabe a Secretaria Municipal de Educação promover ações voltadas para a saúde vocal dos professores através de orientações individuais ou em grupos e palestras com profissionais da Fonoaudiologia.

3- Atribuições da Equipe Gestora:

3.1 Cabe à Equipe Gestoras das unidades escolares orientar e estimular a participação dos profissionais de Educação sobre os serviços e ações de saúde preventiva física e mental que acontecerão ao longo de cada ano letivo.

3.2 Cabe aos gestores organizar um espaço físico para que os profissionais de saúde realizem os serviços de triagens nas próprias instituições de ensino com data e horários agendados.

3.3 Cabe às Equipes Gestoras informarem todos os profissionais das instituições escolares sobre a oferta de atendimento psiquiátrico e psicológico através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4 As Equipes Gestoras ao longo do ano letivo deverão promover ações coletivas que visem à melhoria da qualidade de vida dos profissionais da Educação como rodas de diálogos, palestras com profissionais da área da Saúde e Educação Física, ginástica laboral, estímulo a atividades físicas diversas, entre outros.

4 - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania, 01 de junho de 2023.

José Carlos Costa dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria 03/2021

PORTARIA Nº 124, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Diretor do Departamento de Planejamento Alimentar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto nos Artigos 39. 40 e 42, da Lei Municipal nº 432, de 07/02/2009, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 90, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Nomear o Sr. **REINALDO DE CAMARGO LOPES**, portador da cédula de identidade nº RG-1.676.124/PR e do CPF/MF nº 090.789.058-08, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ALIMENTAR** do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão a partir desta, percebendo vencimentos equivalentes ao símbolo CC-2 da Lei Municipal nº 432, de 07/02/2009 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, no primeiro dia do mês de junho de 2023.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal